



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

EDITAL 4/2020 - CPPI/DDE/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de janeiro de 2020

## EDITAL Nº 04/2020

### PROGRAMA DE REEMBOLSO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS/RESUMOS DOS SERVIDORES DO IFSULDEMINAS

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI)** e do **NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO (NIPE) campus Poços de Caldas**, torna público o presente edital, financiado com recursos da PPPI do IFSULDEMINAS, que visa custear inscrições de servidores em eventos acadêmicos nos quais apresentarão trabalhos técnico-científicos desenvolvidos nesta instituição ou em instituição em que estejam cursando pós-graduação *Stricto-sensu*.

O objetivo é incentivar os servidores efetivos e em exercício a publicar pesquisas em eventos técnico-científicos, fortalecendo a cultura da pesquisa científica na Instituição.

#### 1. DO AUXÍLIO

**1.1.** Este edital possui como previsão orçamentária um valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais). O auxílio custeará a taxa de inscrição em evento científico no qual o servidor apresentará trabalho técnico-científico. O IFSULDEMINAS reembolsará até R\$ 500,00 (quinhentos reais) da taxa de inscrição paga pelo servidor e devidamente comprovada.

**1.2.** Caso as inscrições excedam o valor disposto no item 1.1, será reembolsado somente até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser reduzido conforme disponibilidade financeira.

**1.3.** O auxílio será individual ao autor ou coautor do trabalho que cumprir os requisitos do item 2.1 deste edital, com limite de 1 (um) trabalho por servidor.

**1.4.** O reembolso de pagamentos em moeda estrangeira será calculado no câmbio do dia da efetivação do pagamento da taxa e deverá ser informado/comprovado a taxa de câmbio do dia.

**1.5.** Cada servidor poderá ser contemplado com 1 (um) auxílio por semestre, não acumulável, no ano civil de 2020.

#### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**2.1.** O requerente do auxílio deve:

- a.** ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;
- b.** estar adimplente com os programas institucionais do IFSULDEMINAS atestado pelo NIPE;
- c.** se docente, deve estar em conformidade com a Normativa Docente em horas e pontos;
- d.** constar como autor ou coautor do artigo;
- e.** ter recebido a confirmação da inscrição;
- f.** ter participado como avaliador de trabalhos da 11ª Jornada Científica e Tecnológica e 8º Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou ter a justificativa de “não participação” deferida pelo NIPE;

**2.2.** O trabalho não poderá ter recebido fomento ou patrocínio similar ao deste edital;

**2.3.** O solicitante deve estar com as informações do currículo *Lattes* atualizadas até o mês correspondente à solicitação do auxílio;

**2.4.** Creditar explicitamente o apoio do IFSULDEMINAS na folha de rosto ou no subitem “Agradecimentos”, de acordo com a Portaria 1.145, de 08/07/2015, que oficializou o nome do IFSULDEMINAS como:

**Em português:**

“Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS”

**Em inglês:**

“Federal Institute of Education, Science and Technology of South of Minas Gerais - IFSULDEMINAS”

**Em espanhol:**

“Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología del Sur de Minas Gerais - IFSULDEMINAS”

**2.5.** No máximo 60 (sessenta) dias corridos podem ter transcorridos entre o pagamento da inscrição e o encaminhamento do pedido de reembolso.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As restituições e os pagamentos de inscrição serão processados por ordem de chegada até o limite orçamentário disponibilizado para esta finalidade. O prazo para análise pelo NIPE é de 10 dias úteis.

**3.2.** Aprovada a solicitação, o reembolso será efetuado mediante disponibilidade financeira.

### **4. COMO PEDIR O AUXÍLIO**

**4.1.** O NIPE receberá as solicitações de auxílio em até 01/05/2020 **exclusivamente** por processo via SUAP. **O requerente deverá criar um Processo, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar o Processo para a CPPI em IFSULDEMINAS → PCS → PCS - PCS-DG → PCS - DDE → PCS - CPPI.**

**4.1.1.** O NIPE não se responsabilizará por processos encaminhados para outras Coordenadorias ou por outros meios.

**4.2.** Os pedidos de auxílio constarão de:

**a.** requisição solicitando o reembolso, com o texto disponibilizado no Anexo I, com as devidas assinaturas dos responsáveis, via SUAP. Não serão aceitas cópias digitalizadas em formato PDF com assinatura manual; para essa requisição, utilizar o Modelo “Requisição/Requisição em Branco”, disponível em “Documentos” no SUAP.

**b.** cópia digitalizada, em PDF, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no evento. **Todos os comprovantes de pagamento devem estar no nome do servidor que está solicitando o reembolso, acompanhado do número do CPF**, e deverão ser adicionados ao processo como documentos externos;

**c.** cópia digital, em PDF, do comprovante oficial de aceite de apresentação do artigo/publicação, que deverá ser adicionada ao processo como documento externo;

**d.** cópia digital, em PDF, da versão final do artigo aceito para apresentação no evento, que deverá ser adicionada ao processo como documento externo;

**e.** cópia digital, em PDF, da programação do evento, que deverá ser adicionada ao processo como documento externo;

**f.** cópia do certificado de participação como avaliador na 11ª Jornada Científica e Tecnológica e 8º Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou justificativa de “não participação” a ser analisada pelo NIPE;

### **5. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** O beneficiário do auxílio deverá apresentar no mesmo Processo do SUAP a cópia digital, em PDF, do comprovante de apresentação do trabalho e do comprovante de publicação do trabalho em anais do evento, se houver, conforme cronograma do evento.

**5.2.** Caso o requerente do auxílio não participe do evento e/ou o trabalho seja recusado, deverá notificar o NIPE via ofício no mesmo processo, para cancelamento. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o

servidor será instruído quanto ao procedimento de ressarcimento por ocasião da prestação de contas, sendo emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução do dinheiro.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os recursos deste edital serão gerenciados pelo NIPE.

**6.2.** A critério do NIPE, a concessão do auxílio poderá ser total ou parcial.

**6.3.** O NIPE poderá revogar este edital a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, por indisponibilidade financeira, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.

**6.4.** A originalidade e a autoria dos trabalhos contemplados ou rejeitados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do autor e coautores. Não refletem de forma alguma o posicionamento do IFSULDEMINAS a respeito de qualquer tema.

**6.5.** As propostas enviadas ao NIPE não poderão ser substituídas.

**6.6.** É de exclusiva responsabilidade de cada interessado adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos de deslocamento e estadia nacional ou internacional.

**6.7.** A veracidade das informações prestadas e sua comprovação, quando necessárias, são de responsabilidade do servidor. O candidato que emitir informações ou declarações falsas para conseguir o reembolso estará sujeito a indenizar o IFSULDEMINAS de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da lei penal pertinente.

**6.8.** O servidor que solicitar exoneração, redistribuição ou tiver algum impedimento legal durante o período do pedido até a concessão do pagamento da inscrição terá o auxílio cancelado.

**6.9.** As dúvidas referentes a este edital devem ser direcionadas **exclusivamente** para o endereço eletrônico [nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br). Para evitar desencontros de informações, **não haverá atendimento para dúvidas ou informações por telefone**. No assunto do e-mail colocar o número do Edital, seguido pela informação "Dúvida".

**6.10.** Não serão contemplados pedidos para eventos realizados fora do ano civil de 2020.

**6.11.** Não serão aceitos os pedidos de reembolso cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.

**6.12.** Os casos omissos serão analisados pela PPPI.

**6.13.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Poços de Caldas, 07 de janeiro de 2020.**

NIPE - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Caproni Tavares**, DIRETOR GERAL - PCS, em 07/01/2020 10:18:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 42012

**Código de Autenticação:** a55084faf7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais